



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 45/2020

CONTRATO Nº: 04/2018

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO: 27/02/2018, D.O.U. Nº 39, Seção 3, Pág. 104.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA

CONTRATADA: CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O Subsecretário de Assuntos Administrativos do Ministério da Cidadania, no uso de suas atribuições legais, com base no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 04/2018, reajustando o valor do contrato dos atuais R\$ 8.596.459,42 (oito milhões, quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) anuais para **R\$ 8.883.943,63 (oito milhões, oitocentos e oitenta e três mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos) anuais**, representando uma diferença a ser recomposta de **R\$ 456.780,47 (quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)** sobre o valor atual do contrato, referente ao período de 17/07/2019 a 19/02/2021, em razão do reajuste de preços pelo Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulada entre julho de 2018 a junho de 2019, e em conformidade com a Cláusula Décima do referido contrato, Cláusula Quinta do 1º Termo Aditivo ao contrato e Parecer nº 00810/2019/CONNUR-MC/CGU/AGU.

GILBERTO BARBOSA MOREIRA

Subsecretário de Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Barbosa Moreira, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 14/07/2020, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **8158888** e o código CRC **030B41E5**.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTROS CONTRATUAIS

Despacho nº 589/2020/SE/SAA/CGLC/CCONT/DIERC

Processo nº 71000.009476/2016-20

Interessado: Subsecretaria de Tecnologia da Informação

Brasília, 14 de julho de 2020.

Assunto: **Acréscimo quantitativo do Contrato Administrativo nº 04/2018.**

Senhora Coordenadora de Contratos,

1. Trata o presente do pedido de acréscimo quantitativo de **24,43% (vinte e quatro inteiros e quarenta e três centésimos percentuais)** ao Contrato Administrativo nº 04/2018, firmado entre este Ministério da Cidadania - MC e a empresa **CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços relacionados a atendimento ao usuário, operação, monitoramento, suporte, sustentação e projetos de infraestrutura de TI do Ministério, a ser efetivada pelo Terceiro Termo Aditivo.

2. Em 19/05/2020, a equipe gestora do referido Contrato, por meio do Despacho nº 305 /2020/SE/STI/CGSS, SEI nº 7638149, informou a necessidade de se promover o acréscimo quantitativo ao objeto do contrato em tela para absorver a demanda ora suprida pelo Contrato Administrativo nº 17/2016, firmado com a empresa HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA e rescindido em 02/07/2020, com objetivo de obter economia de custos e manter a qualidade dos serviços prestados.

3. Diante das informações apresentadas pela gestão no referido documento e na complementação apresentada pelo Despacho nº 319/2020/SE/STI/CGSS, SEI nº 7663705, proferido em resposta aos questionamentos pontuados no Despacho nº 327/2020/SE/SAA/CGLC/CCONT, SEI nº 7661491, a gestão esclarece que:

"(...) 3. Em relação ao item a), declara-se que a empresa mantém todas as condições de habilitação, não existindo elementos que a desabonem quanto ao aditivo proposto, conforme certidões SEI 7666153 e 7666199.

4. Em relação ao item b), foi demonstrado no Despacho nº 305/2020/SE/STI/CGSS (SEI 7638149) que a STI, ao rescindir o Contrato Administrativo nº 17/2016, deixou de ter uma despesa mensal média de R\$335.226,40 que corresponde a uma economia de R\$3.352.264,00 em 10 meses. Como o aditivo proposto corresponde a R\$2.100.000,00 resta claro que a proposta é economicamente vantajosa à Administração.

5. Em relação ao item c), considerando que o valor atual de 1 UST = R\$13,14. Solicita-se o acréscimo de 159.817 UST = R\$2.099.995,38.

6. Em relação ao item d), como foi dito no Despacho nº 327/2020/SE/SAA/CGLC/CCONT (SEI 7661491), as demandas adicionais oriundas do auxílio emergencial são tempestivas e imprevisíveis uma vez que a regra de negócio muda constantemente por causa de decisões legislativas, políticas e operacionais. Como exemplo, pode-se citar o trabalho que foi realizado para criar um sistema de devolução de valores pagos indevidamente à população. No entanto, toda demanda adicional é avaliada antes da sua execução quanto à necessidade, adequação e oportunidade. Caso a demanda não exista, não haverá

gastos adicionais e os recursos serão preservados. No entanto, consiste um risco elevado não ter recursos disponíveis para atender demandas críticas relacionadas ao auxílio emergencial.

7. Em relação ao item e), o acréscimo proposto consiste na absorção de serviços oriundos do Contrato Administrativo nº 17/2016, que possui objeto similar, isto é, prestação de serviços de suporte à infraestrutura tecnológica. Dessa forma, resta claro que não foge ao escopo do serviço contratado.

8. Em relação ao item f), a STI pretende realizar um novo processo licitatório para a substituição do presente contrato.

9. Questionou-se também que a "Contratada apresentou pedido de reajuste de preços, como se lê no documento em análise nesta unidade, SEI nº 6070464, o que certamente impactará o orçamento disponível para a execução do contrato, razão pela qual ainda mais relevante a mensuração do acréscimo em UST". Solicita-se que o reajuste de índice seja realizado em um momento posterior uma vez que exige uma análise específica que ainda não foi concluída pelos gestores e fiscais responsáveis. (...)

4. Do excerto, destaca-se que a unidade pretende instaurar novo procedimento licitatório para a contratação do objeto adequadamente dimensionado às demandas do Ministério.

5. Com base nos argumentos, a gestão informou que a alteração pretendida representa aproximadamente 24,42% (vinte e quatro inteiros e quarenta e dois centésimos percentuais) do valor contratado. Contudo, em conferência, identificamos que o valor é de fato de 24,43% (vinte e quatro inteiros e quarenta e três décimos percentuais). Verifica-se, portanto, que o acréscimo pleiteado atende à limitação do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, não sendo necessário obter anuência da Contratada, conforme observado na Subcláusula Primeira da Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

6. Não obstante, o valor indicado da UST deve ser objeto de **reajuste**, visto que foi atingida a data de aniversário da proposta comercial que ensejou a contratação e houve solicitação formal da contratada, Carta nº 376/2019-Central IT, SEI nº 4878337. A planilha SEI nº 7788619 elaborada por esta Coordenação de Contratos evidencia que, a partir de 17/07/2019, o valor da UST deve ser atualizado para R\$ 13,58 (treze reais e cinquenta e oito centavos), em razão do adimplemento da condição prevista na Cláusula 10ª do Contrato, do atingimento do marco definido no art. 5º do Decreto nº 1.054/1994 c/c art. 2º, §2º, da Lei nº 10.192/2001, e da variação acumulada do índice IPCA/IBGE por doze meses em junho de 2019, SEI nº 7696729.

7. Para fins de certificação orçamentária, foi considerada a execução linear do objeto ao longo de toda sua vigência, e estimou-se o impacto financeiro resultante de prestação entre 17/07/2019 a 19/02/2021, data de final de vigência, no montante de R\$ 456.780,47 (quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos). O desembolso em favor da contratada deverá ser objeto de efetiva apuração pela equipe de gestão e fiscalização, tratando-se aqui, apenas, de informação para fins de subsidiar a decisão da autoridade competente.

8. Sendo assim, caso a proposta seja aprovada, a autoridade administrativa deverá assinar o **Termo de Apostilamento nº 45/2020**, SEI nº 8158888, em que se indica que o contrato passará do valor de R\$ 8.596.459,42 (oito milhões, quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 8.883.943,63 (oito milhões, oitocentos e oitenta e três mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

9. Já em retorno ao procedimento de **acrécimo quantitativo**, temos que seu impacto financeiro é estimado em **R\$ 2.170.689,83 (dois milhões, cento e setenta mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, visto que o acréscimo indicado aportará 159.817 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e dezessete) UST's ao objeto. Para a estimativa de valor foi considerado o valor atualizado de R\$ 13,58, pressupondo a anuência administrativa ao entendimento técnico postulado, e o valor global do contrato alcançará **R\$ 11.054.633,47 (onze milhões, cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos)**.

10. Para ambos os procedimentos, foi emitida a certificação orçamentária SEI nº 8136196, bem como a declaração de que as despesas são classificadas como ordinárias, SEI nº 8136415, em conformidade com as normas dispostas nos incisos I e II do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

11. A equipe gestora atestou a **economicidade** da avença conforme visto no item 4 do já citado Despacho nº 319/2020, reproduzido no item 3 do presente, com base na constatação de que a execução unificada dos serviços e a rescisão do contrato indicado permitem efetiva economia de recursos à Administração. Além do que, observamos que a manutenção da vantajosidade está assegurada sob a égide do art. 30-A da Instrução Normativa SLT/MPOG nº 02/2008, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, tendo em vista que há previsão de reajuste no contrato. Vale frisar que a contratação em tela permanece regida pela Instrução Normativa supracitada, haja vista que a instauração do procedimento ocorreu anteriormente à publicação da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, em consonância com o entendimento exarado nos Pareceres Jurídicos nºs 00938/2017 e 01129/2017, SEI nº 1114557e nº 1186929.

12. Quanto a necessidade de comprovação de **manutenção das condições de habilitação** pela contratada, a gestão atestou que a empresa mantém todas as condições de habilitação, não existindo elementos que a desabonem quanto ao aditivo proposto, conforme certidões SEI 7666153 e 7666199. Informamos que atualizamos a consulta e emitimos as certidões, SEI nº 8168932, que demonstram não haver qualquer óbice à continuidade.

13. Observamos, por fim, que a alteração pretendida tem reflexos no Contrato Administrativo e no Termo de Referência, haja vista a necessidade de se atualizar a tabela de composição do objeto. Assim, propomos a adequação da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 04/2018, bem como do item 10.1 do Termo de Referência para refletir o acréscimo quantitativo realizado.

14. Assim, elaboramos a **minuta** do Terceiro Termo Aditivo, SEI nº 7805536, para a qual foi utilizado como parâmetro o Parecer SEI nº 6012348, em que a Consultoria Jurídica analisou minuta de termo aditivo de acréscimo de contrato composto por apenas um item, semelhante ao caso em tela. Lembramos que a execução do objeto que será acrescido somente poderá ocorrer após a formalização do instrumento aditivo em curso, como previsto na cláusula terceira, e que a contratada será convocada a complementar ou substituir a garantia apresentada, cuja validade deverá superar a vigência contratual em três meses, como dispõe a cláusula quinta.

15. Portanto, restam necessárias a manifestação da autoridade administrativa responsável pela assinatura do instrumento quanto à autorização do feito, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do artigo 2º, II, da Portaria nº 305/2020, não sendo aplicáveis as autorizações decorrentes do Decreto nº 10.193/2019 e do art. 1º da Portaria nº 305, por não cuidar de *renovação* de vigência, e a validação pela Consultoria Jurídica deste Ministério por meio de emissão de **Parecer**, nos termos do inciso VI e do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

16. Por todo o exposto, sugerimos o envio dos autos à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para conhecimento e envio à Subsecretaria de Assuntos Administrativos, para ciência, autorização e posterior remessa à Consultoria Jurídica deste Ministério, para emissão de **Parecer**, nos termos do inciso VI e do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

ANA CAMILA MIRANDA ELLERES

Chefe da Divisão de Elaboração e Registros Contratuais

De acordo.

Encaminhem-se na forma proposta.

LILIAN DE ASCENÇÃO GUEDES

Coordenadora de Contratos

De acordo.

Encaminhem-se à **Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA**, na forma proposta.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS

Coordenador-Geral de Licitações e Contratos

De acordo.

Autorizo o acréscimo quantitativo, na forma da Lei nº 8.666/93 e do artigo 2º, II, da Portaria nº 305/2020.

Encaminhe-se os autos à **Consultoria Jurídica** do Ministério da Cidadania para análise e emissão de Parecer, nos termos do inciso VI e do parágrafo único, ambos do art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

GILBERTO BARBOSA MOREIRA

Subsecretário de Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Chefe da Divisão de Elaboração e Registros Contratuais**, em 14/07/2020, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a) de Contratos**, em 14/07/2020, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 15/07/2020, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Barbosa Moreira, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 15/07/2020, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **8165947** e o código CRC **63B6BB1D**.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Processo: 71000.009476/2016-20
Interessado: Subsecretaria de Tecnologia da Informação
Assunto: Evolução Econômico-Financeira do Contrato Administrativo nº 04/2018 - CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Informações complementares

Descrição	Data	Fundamentação
Data base (SEI nº 1308042 e nº 5218645)	17/07/2019	
Data de assinatura do Contrato	19/02/2018	
Data de vencimento do Contrato	19/02/2021	art. 57, II, da Lei nº 8666/93

Termo	Descrição	Data	Vigência	Quantidade de UST	Valor unitário da UST	Valor Global
Contrato (SEI nº 1482783)	Contratação por 12 meses	19/02/2018	19/02/2018 a 19/02/2019	654.080,19	R\$ 12,59	R\$ 8.234.869,59
1º Termo Aditivo (SEI nº 3167327)	Prorrogação de vigência por mais 12 meses	15/02/2019	19/02/2019 a 19/02/2020	654.080,19	R\$ 12,59	R\$ 8.234.869,59
Termo de Apostilamento nº 108/2019 (SEI nº 5218645)	Reajuste de preços - IPCA jul/17-jun/18: 4,39096%	17/09/2019	17/07/2018 a 19/02/2020	654.080,19	R\$ 13,14	R\$ 8.596.459,42
2º Termo Aditivo (SEI nº 6742146)	Prorrogação de vigência por 12 meses ou até a formalização de nova contratação	14/02/2020	19/02/2020 a 19/02/2021	654.080,19	R\$ 13,14	R\$ 8.596.459,42
Termo de Apostilamento (proposto)	Reajuste de preços IPCA jul/18-jun/19: 3,36641%	-	17/07/2019 a 19/02/2021	654.080,19	R\$ 13,58*	R\$ 8.883.943,63
3º Termo Aditivo (proposto)	acréscimo quantitativo de 24,43% ao valor inicial do contrato	-	-	813.897,19	R\$ 13,58	R\$ 11.054.633,47

Certificação Orçamentária - Reajuste**

Período de vigência		Quantidade de dias no período	Diferença diária (valor proposto - valor vigente)/360	Valor estimado do apostilamento proposto (dias * diferença diária)
Início	Fim			
17/07/2019	19/02/2021	572	R\$ 798,57	R\$ 456.780,47

VALOR TOTAL**R\$ 456.780,47****Certificação - Acréscimo**

Quantidade de UST a ser acrescida	159.817
Valor da UST	R\$ 13,58
Percentual de acréscimo	24,43%
Valor da certificação (Quantidade a ser acrescida*valor)	R\$ 2.170.689,83

*O valor unitário obtido mediante a aplicação do índice de reajuste apontado é de R\$ 13,58234627.

**A análise considerou execução linear das quantidades estimadas de licenças por todo o período de incidência do reajuste de preços. Dessa forma, reforçamos que o valor recomposto, acima referido, é também meramente ilustrativo, e serve apenas para fins de solicitação de certificação orçamentária, sendo imperioso que a Gestão e/ou Fiscalização Contratual observe os novos valores dos itens, após a assinatura do Termo de Apostilamento, e autorize o faturamento da diferença apenas do que de fato é devido e foi executado.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Analista Técnico de Políticas Sociais (ATPS)**, em 30/06/2020, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **7788619** e o código CRC **C60C9F2D**.

Referência: Processo nº 71000.009476/2016-20

SEI nº 7788619